



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA

CONTRATO Nº 068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, ANO LETIVO DE 2025.

ANÁLISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**. O processo foi instruído com base na Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato nº **068/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº008/2025 designando o fiscal de contrato o servidor MADSON BAIA DINIZ CPF 834.327.69X-XX como titular e ROMARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF 029.176.36X-XX, como suplente;
4. Publicação do extrato de contrato no D.O.U e IOEPA no dia 12 de Março de 2025;
5. Publicação PNCP dia 18 de Março de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 28.558.407/0001-58 CONTRATADO: GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 39.774.154/0001-76, Valor Total de 197.950,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais); vigência do dia 28/02/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Na oportunidade ressalto ainda que, a publicação do extrato de contrato circulado no D.O.U e IOEPA no dia 12 de março de 2025 está com divergência no número do Pregão Eletrônico do contrato. “**RECOMENDAR** que seja providenciada a Errata dessas publicações ainda que fora do prazo, sob pena de ineficiência do ato”.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

19 de março de 2025, Placas – Pará.

Edson Rufino Dias
Controle interno – Decreto nº014/2025